



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 041

Data da vistoria: 21/05/2020

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

8870/2020

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada – LAS CADASTRO

EMPREENDEDOR: YUKAER ARMAZÉNS GERAIS LTDA

CNPJ: 04.769.904/0007-22

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO: YUKAER ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ENDEREÇO: Rodovia BR 365

N°: KM 479

BAIRRO: -----

MUNICÍPIO: Patrocínio

ZONA: Urbana

CORDENADAS (DATUM)

SAD 69

LAT: 18°54'10.5"S

LONG: 47°3'05.5"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:2

G-04-01-4

Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.

30.000 t/ano

Responsável técnico pelo empreendimento

Responsável técnico pelos estudos apresentados

Ana Paula Dayrell Rosa – ART 1420200000005937825

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: ---

DATA: ---

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

LUCÉLIA MARIA DE LIMA – ANALISTA AMBIENTAL

04797

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
ASSESSOR TÉCNICO

80890

MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ
SUPERVISOR - OAB/MG n° 174364

80748

Parecer Técnico

INTRODUÇÃO

O empreendimento Yukaer Armazéns Gerais LTDA protocolou junto à SEMMA o pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado, LAS CADASTRO, com a finalidade de desempenhar a atividade de – BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES - na data de 16 de março de 2020, cujo processo foi formalizado em 08 de maio de 2020.

Em seguida, foi realizada uma vistoria técnica pela SEMMA na data de 21 de maio de 2020 e, a fim de requisitar documentos/informações complementares, posteriormente, encaminhou o Ofício nº 304/2020 à responsável técnica pelo empreendimento, a Engenheira Ambiental Ana Paula Dayrell Rosa, ART 14202000000005937825, o qual, por sua vez, foi respondido pela mesma na data de 02 de junho de 2020.

É relevante esclarecer que o empreendimento já havia sido anteriormente vistoriado pela SEMMA, em 25 de janeiro de 2019, e que já possuía regularização ambiental, contudo, a sua denominação era Cronos Indústria e Comércio, uma empresa do grupo ADM do Brasil LTDA. Conforme a matrícula do imóvel, de nº 59.061 (páginas 25 e 26 do processo), entregue à SEMMA, este ainda se encontra em nome da Cronos Indústria e Comércio LTDA, tendo sido juntado ao processo um contrato de compromisso de compra e venda (páginas 33 a 35 do processo) entre a ADM do Brasil LTDA e a Yukaer Agro LTDA relativo à transação comercial entre as partes sobre o imóvel onde se localiza o empreendimento, de modo que a matrícula terá atualização da propriedade quando o pagamento integral do imóvel for efetivado pela Yukaer.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

O empreendimento Yukaer Armazéns Gerais LTDA se localiza no município de Patrocínio-MG, à Rodovia BR 365, KM 479, sentido Patrocínio à Uberlândia. Encontra-se no Distrito Industrial, conforme o Mapa de Zoneamento Urbano de Patrocínio, em um local conhecido como “Porto Seco”, havendo na vizinhança próxima o Posto Doidão, outras empresas semelhantes e fazendas. Sua localização pode ser observada na Figura 1.



Figura 1: Localização do empreendimento. Fonte: Google Maps.

A atividade principal realizada pelo empreendimento é o beneficiamento primário de produtos agrícolas, com uma produção nominal de 30.000 toneladas por ano, segundo foi informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento, FCE, ocupando uma área total de 28.521,62 m² (conforme a matrícula nº 59.061) e 602,31 m² de área construída.

Segundo a DN 213/2017, a atividade de beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, código G-04-01-4, enquadra o empreendimento como classe 2, sem incidência de fatores locacionais (conforme FCE), modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado, LAS CADASTRO. Embora também desempenhe a atividade de armazenagem de grãos, com capacidade de armazenamento de até 13 mil toneladas, a mesma não está relacionada na DN 213/2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento ambiental.

Até o momento o único tipo de grão beneficiado pelo empreendimento é a soja, sendo toda a produção oriunda do beneficiamento destinada à SJ Selecta, havendo pretensão de incluir o sorgo a partir de 2021.

O processo de beneficiamento dos grãos consiste basicamente no recebimento dos grãos produzidos em fazendas, iniciando com a pesagem dos caminhões; ocorrendo em seguida a classificação dos grãos; descarregamento nas moegas (duas moegas, uma para descarregamento da carga seca, e outra para carga com umidade); pré-limpeza para remoção de impurezas (Ex: palha); secagem (apenas quando há necessidade: grãos com umidade acima de

14%); armazenamento nos silos; nova classificação e expedição. A classificação dos grãos no início do processo de beneficiamento se refere a padrões de impureza, umidade, grãos avariados, testes de transgenia e antes da expedição diz respeito a padrões de umidade (até 14%) e de impurezas (até 1%).

A infraestrutura do empreendimento é formada por uma balança rodoviária com capacidade para 100 toneladas; ao lado desta uma edificação de alvenaria contendo sanitários, almoxarifado, setor administrativo, arquivo e refeitório (comida para os funcionários é fornecida por terceiros e não é preparada no local); um barracão coberto por estrutura metálica e piso em concreto, onde está localizada a sala de classificação no piso superior; um escritório da Yukaer e outro da CJ Selecta; duas moegas rodoviárias para descarregamento dos caminhões; 02 elevadores canecas; transportadores; 04 (quatro) silos metálicos para armazenamento dos grãos; conjunto fornalha/secador; área de expedição; casa de máquinas; cômodo de pequenas manutenções; alojamento desativado; e uma residência, utilizada por alguns funcionários.

ANÁLISE AMBIENTAL

Recursos hídricos: a demanda de água da empresa é suprida por um poço tubular devidamente outorgado, Processo nº 7288/2018, com validade até 18 de dezembro de 2029 (conforme consta no Sistema Integrado de Informação Ambiental, SIAM e em publicação do Diário Oficial da União - páginas 74 e 75 do processo), em nome da ADM do Brasil LTDA. Entretanto, de acordo com o SIAM, um novo processo de outorga de poço tubular foi formalizado na data de 06 de abril de 2020 em nome da Yukaer Armazéns Gerais LTDA, de nº 12.069/2020, cujo status é que se encontra em análise técnica, página 76 do processo.

Nesse contexto, é importante esclarecer que a água retirada desse poço não é utilizada para a atividade de beneficiamento/armazenamento de grãos, sendo as suas finalidades o consumo humano e a limpeza das instalações.

Após o encaminhamento do Ofício nº 304/2020 (páginas 62 e 63 do processo) à responsável técnica pelo LAS-CADASTRO do empreendimento no qual foram solicitados esclarecimentos a esse respeito, explicando qual seria a lógica desse novo processo de outorga, a Senhora Ana Paula Dayrell Rosa, informou, em resposta, que no empreendimento há apenas um poço tubular e que durante o trâmite de alteração da propriedade da empresa para os atuais proprietários (donos da Yukaer), apenas a portaria de outorga nº 02323/2012 foi entregue, porém, a mesma venceu em 09 de novembro de 2018, sendo que nenhum documento relativo ao processo de outorga nº 07288/2018 (processo de renovação da portaria nº 02323/2012) foi entregue pela ADM e que o pedido de outorga pela Yukaer, em análise pelo IGAM (Processo nº 12.069/2020), é referente ao mesmo poço já com uso regularizado.

Apesar disso, a cópia da portaria de outorga em validade não foi juntada ao processo, devido ao fato de não ter sido enviada pelo IGAM aos antigos donos da empresa de beneficiamento (como já é procedimento do IGAM) e de, momentaneamente, o sistema deste órgão que possibilita obter cópia das portarias de outorga estar com problemas técnicos, sem possibilitar o acesso.

Na época que a Cronos Indústria e Comércio LTDA (uma empresa criada pelo grupo ADM) era a empresa proprietária do imóvel onde se situa o empreendimento, o monitoramento da água do poço tubular era realizado pela empresa Sustentável do Brasil LTDA-ME, sob responsabilidade técnica de Rafael Donizete da Silva, ART CREA-MG Nº 14201800000004835551, e Weberson Marcos Vieira, ART CREA-MG Nº 14201800000004835385. De acordo com relatório técnico apresentado, os resultados das análises de qualidade da água do poço (parâmetros físico-químicos e bacteriológicos) mostraram que as amostras analisadas em dezembro de 2018 estavam dentro dos padrões estabelecidos pela portaria 05/2017 do Ministério da Saúde.

Durante a vistoria à Yukaer, o funcionário desta, Senhor Silvio, informou que, após a alteração de propriedade, não ocorreram novas análises da água do poço e que o equipamento de cloração não estava em funcionamento, sendo cabível ressaltar aqui que uma das finalidades da água do poço é o consumo humano. Desse modo, uma nova análise deverá ser realizada e a Vigilância Sanitária do Município deverá ser comunicada sobre a utilização de água proveniente de poço tubular para consumo humano, para que seja realizado o monitoramento da qualidade da água.

Emissões atmosféricas: decorrentes principalmente da queima da lenha na fôrnalha, cujas emissões são liberadas pela chaminé da fôrnalha e pelo secador de grãos; poeira e gases decorrentes da movimentação de caminhões e outros veículos no local; além de particulados desprendidos durante as etapas de beneficiamento dos grãos, gerando materiais particulados, cinzas e fuligem. Essas emissões se intensificam na época de safra.

O empreendimento possui Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora emitido pelo IEF, atualizado – página 67 do processo - sendo a lenha utilizada de madeira exótica proveniente de florestas plantadas, comumente de eucalipto (*Eucalyptus sp.*), conforme notas fiscais em anexo;

Medidas mitigadoras: realizar manutenções periódicas nos caminhões; realizar monitoramento dos particulados lançados para a atmosfera devido à queima da lenha e possíveis adequações no empreendimento, visando ao lançamento dentro dos parâmetros estabelecidos pelas legislações; utilização de EPI's pelos funcionários, como máscaras com filtro, óculos e outros que forem recomendados por um especialista em segurança do trabalho; fazer a aspersão de água no pátio de manobra dos caminhões de carga e descarga nos períodos mais secos;

Emissões de ruídos: são provenientes da aeração no conjunto de silos, funcionamento dos equipamentos, maquinário e motores envolvidos no beneficiamento dos grãos. Além disso, também há ocorrência de barulho pela movimentação de veículos de carga e descarga dos grãos. Apesar da geração de ruídos envolvidos com a atividade desempenhada pela Yukaer, estes se concentram no empreendimento, o qual está afastado do centro urbano e também se localiza às margens da rodovia BR-365, onde há intenso fluxo de veículos e barulho;

Medidas mitigadoras: realização de manutenções/substituições periódicas de itens que compõem a infraestrutura necessária para a realização do beneficiamento dos grãos e também dos caminhões de transporte de cargas; uso apropriado de protetores auriculares;

Efluentes líquidos: efluentes sanitários provenientes da presença humana nas edificações que constituem o empreendimento;

Medidas mitigadoras: os efluentes gerados são encaminhados para o sistema de tratamento. Segundo informação do funcionário que acompanhou a vistoria, o Senhor Silvio, no total foram instalados 05 (cinco) tanques sépticos em todo o empreendimento, compostos por fossa, filtro e sumidouro, conforme orientações do projeto hidrossanitário feito pelo Engenheiro Civil Gilberto Brito de Godoi – CREA MG 45058/D. Segundo a consultora ambiental responsável pela empresa, a limpeza das fossas ainda não ocorreu, após a atividade de beneficiamento ter sido assumida pela Yukaer, a partir de agosto de 2019, e esta programada para ocorrer no segundo semestre de 2020;

Obs: Caso ocorra abastecimento, troca de óleo e manutenções mecânicas, **será obrigatório a construção de instalações adequadas, conforme normas legais estabelecidas.**

Resíduos sólidos: os resíduos gerados no empreendimento são: lixo dos escritórios, refeitório, almoxarifado, que são papéis, plásticos, vidros, restos de comida, os quais precisam ser devidamente acondicionados e são recolhidos periodicamente pelo serviço público de coleta; decorrentes da atividade de beneficiamento, como, pedras, folhas, cascas, palhas, cinza, resíduos de varrição, restos dos grãos que se perdem durante o transporte, os quais são utilizados como adubo orgânico em fazendas da região ou no próprio solo do empreendimento; restos de farelo, que são destinados a animais em confinamento; resíduos perigosos, contaminados com óleo/graxa (Exemplo: estopas contaminadas com efluentes oleosos, tintas, solventes), provenientes de pequenos reparos, os quais deverão ser devidamente armazenados em recipientes fechados, que estejam em local impermeabilizado e com cobertura, e, posteriormente, deverão ser recolhidos por empresa especializada na sua destinação adequada; resíduos também

perigosos, como pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, que precisam ser encaminhados ao ecoponto municipal ou a alguma empresa habilitada em realizar sua correta destinação; peças metálicas e outros itens recicláveis, que são conduzidos a empresas de reciclagem; além de cartuchos de impressoras, que são remanufaturados e reutilizados;

Medidas mitigadoras: armazenamento e destinação corretos dos resíduos, conforme sua classificação, mantendo os comprovantes da destinação dos resíduos a outras empresas em arquivo, para fins de comprovação ao órgão ambiental; acondicionar os resíduos orgânicos em local adequado e destiná-los o mais brevemente possível, no intuito de que não atraíam aves ou outros animais para o local;

Impacto de Vizinhança: a empresa se situa no Distrito Industrial da cidade, estando localizada na Rodovia BR 365, KM 479. A vizinhança direta é constituída por um posto de combustíveis, por outra empresa do mesmo ramo e também por propriedades rurais no entorno, sendo um empreendimento situado em área mais afastada da área de maior concentração populacional, não afetando negativamente a vizinhança, de acordo com as constatações feitas durante a vistoria e também conforme Declaração de Controle Ambiental, DCA.

FOTOS DO EMPREENDIMENTO:



Figura 02: Balança de pesagem dos caminhões e administração



Figura 03: Vista geral de edificações do empreendimento



Figura 04: Escritórios da Yukaer e da CJ Selecta

Figura 05: Setor de classificação dos grãos



Figura 06: Área de descarregamento dos grãos nas 02 moegas



Figura 07: Vista do sistema de transporte dos grãos (elevadores e transportadores)



Figura 08: Fornalha



Figura 09: Termostato para controle da temperatura da fornalha



Figura 10: Secador de grãos



Figura 11: Lenha a ser consumida



Figura 12: Área de expedição dos grãos

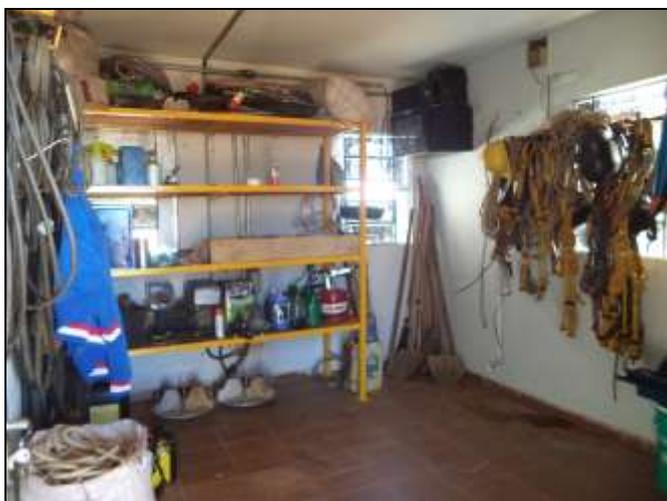


Figura 13: Cômodo de pequenas manutenções



Figura 14: Casa utilizada por funcionários



Figura 15: Cômodo de despejos, que era utilizado como alojamento



Figura 16: Fossa séptica



Figura 17: Poço tubular e clorador sem uso



Figura 18: Hidrômetro



Figura 19: Aerador do silo



Figura 20: Porta-isca para controle de roedores

OBSERVAÇÃO:

1. O local onde se situa o empreendimento possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB SÉRIE MG - Nº 195299, válido até 20/11/2023, atestando que a edificação ou área de risco possui as medidas de segurança contra incêndio, previstas no Decreto Estadual Nº 43805/2004. Esse AVCB está no nome anterior da empresa, ABC Indústria e Comércio S/A – ABC INCO, com área aprovada de 2.789,07 m².

RECOMENDAÇÕES:

- ❖ Utilização constante de equipamentos de proteção individual, conforme as atividades exercidas, tais como respiradores com filtro, óculos, protetores auriculares, aventais, botas e luvas, com orientação adequada de profissional da área de segurança do trabalho;
- ❖ Caso o empreendimento ainda não possua, elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGRS, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMSO, com respaldo nas NR 9 e NR 7 do Ministério do Trabalho, com responsabilidade de profissionais habilitados.

PROPOSTAS DE CONDICIONANTES:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar cópia da portaria de outorga em nome da Yukaer Armazéns Gerias LTDA (A outorga poderá ser apresentada posteriormente, nesse caso específico, porque a atividade de beneficiamento/armazenamento de grãos não demanda o uso da água do poço, a qual é utilizada apenas para consumo humano e limpeza das instalações, além disso, o uso da água do poço já está regularizado, pois o status do processo nº 07288/2018 é de outorga deferida, embora a portaria em questão esteja em nome da ADM do Brasil LTDA, antiga proprietária do empreendimento)	Imediatamente à sua obtenção pelo IGAM
02	Apresentar cópia da Matrícula nº 59.061, com a averbação de aquisição do imóvel pelos proprietários da Yukaer	Após o pagamento integral do imóvel, em 2023 (segundo contrato de compra e venda)
03	Apresentar a cópia do AVCB renovado	Imediatamente ao fim da validade do atual (20/11/2023)
04	Apresentar registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF	Anualmente, antes do vencimento do anterior
05	Manter em arquivo documentos que comprovem a execução periódica do serviço de controle de "pragas" e roedores no empreendimento	Durante toda a validade dessa LAS
06	Manter em arquivo as notas fiscais da aquisição de madeira	Durante a vigência da LAS
07	Manter em arquivo os comprovantes da destinação dos resíduos sólidos classe I gerados no empreendimento, conforme ABNT NBR 10.004/2004, para fins de comprovação da sua destinação correta	Durante toda a vigência dessa LAS
08	Apresentar comprovantes da realização de limpeza das fossas sépticas existentes no empreendimento e destinação do lodo acumulado à ETE do Município	Semestralmente, durante a vigência dessa LAS. Os primeiros comprovantes deverão ser entregues em dezembro de 2020
09	Apresentar relatório técnico, com ART, contendo análise feita durante o período da safra dos grãos, por laboratório acreditado pelo INMETRO das emissões atmosféricas lançadas pelas fontes fixas existentes no empreendimento - chaminé da fôrnalha e também do secador de grãos - com respaldo em legislações ambientais vigentes, laudo e possíveis adaptações necessárias	Anualmente, no decorrer da validade dessa LAS. O primeiro relatório deverá ser entregue no período de safra 2020-2021

10	Destinar os resíduos perigosos, como lâmpadas fluorescentes e resíduos de informática para o Ecoponto Municipal (Rua Joaquim Cardoso Naves, 495, Marciano Brandão) ou à empresa especializada na sua destinação ambientalmente adequada.	Durante a vigência da LAS
----	--	---------------------------

CONTROLE PROCESSUAL:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

CONCLUSÃO:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento YUKAER ARMAZÉNS GERAIS LTDA, com a ressalva de esteja vinculada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.